



PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 02/2021
Tipo de Licitação: Por Item

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública n° 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação amparada no art. 14, §1° da Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC n° 06, de 08 de maio de 2020.

O MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.814/0001-64, estabelecido na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, CENTRO - Rodeio/SC, informa que realizará licitação na modalidade de chamada pública n° 02/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar, com Inexigibilidade de licitação amparada no art. 14, § 1° da Lei n° 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC n° 06, de 08 de maio de 2020, torna público aos interessados que encontra-se aberta a chamada pública para aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/pnae, durante o período de março a julho de 2021, para o fornecimento de brócolis, couve flor, repolho, chuchu, batata doce, vagem e morango in natura congelado, conforme calendário de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), que pretendam participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração por intermédio de Inexigibilidade de licitação, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda conforme informações abaixo:

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues na Secretaria Geral da Prefeitura de Rodeio - SC até a data e horários limites abaixo descritos:

Data: 17/03/2021 Hora: 08h30min (horário de Brasília)
Local da entrega: Prefeitura de Rodeio - SC
Chamada Pública n° 02/2021
Rua Barão do Rio Branco, n° 1069
Bairro Centro
Rodeio - SC
CEP 89.136-000

Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Secretaria geral do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Data: 17/03/2021 Hora: 08h40min (horário de Brasília)
Local da abertura: Prefeitura de Rodeio - SC
Rua Barão do Rio Branco, n° 1069
Bairro Centro
Rodeio - SC
CEP 89.136-000
Salão Nobre Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo fone no seguinte endereço e contato: telefone (47) 33840161 - ramal 222, e-mail licitacaorodeio@terra.com.br no prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: - segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamada Pública tem por objetivo receber proposta destinada ao fornecimento de gênero alimentício diretamente de organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender as Instituições Educacionais da Rede Pública, deste Município, no exercício de 2021, por meio de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, abaixo especificados:

Item	Qtde.	Und.	Produto	*Preço de Aquisição	
				Valor Unitário	Valor Total
1	684	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,65	R\$ 3.180,60
2	322	KG	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORS, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 17,74	R\$ 5.712,28
3	358	KG	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAPARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A	R\$ 9,01	R\$ 3.225,58



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

RESOLUCAO 12/78 DACNPA					
4	467	KG	CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,39	R\$ 2.050,13
5	596	KG	REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABECA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU PRESENCA DE ORGANISMOS VIVOS) CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 3,89	R\$ 2.318,44
6	244	KG	VAGEM, TIPO MANTEIGA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS OU DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, LEGUME IN NATURA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 8,44	R\$ 2.059,36
7	242	KG	MORANGO IN NATURA, HIGIENIZADO E CONGELADO, FRUTA INTEIRA, LIVRE DE CONSERVANTES, 100% NATURAL, FEITO COM MORANGOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS E RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. PRODUTO EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	R\$ 24,08	R\$ 5.827,36
TOTAL GERAL				R\$ 24.373,75	

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Rodeio - SC para o exercício de 2021 pelo prazo de validade do Contrato de Fornecimento, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Envelope nº 1

3.1 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2005.

3.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura de Rodeio - SC

Chamada Pública nº 02/2021

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)

Telefone:

E-mail:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

3.3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)



3.3.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- VIII. Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:
 - a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
 - b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - c) Que o ato constitutivo é vigente;
 - d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
 - e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

3.4 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

V. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

VIII. Declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

3.5 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. Ato Constitutivo vigente (Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação);

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VIII. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IX. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

X. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

XI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

XII. Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

XIII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XIV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

XVI. Declaração obrigatória subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

4 - PROJETO DE VENDA - Envelope nº 2



4.1 - No envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II.

4.2 - O Projeto de Venda deverá ser apresentado em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n° 2 - PROJETO DE VENDA

Prefeitura de Rodeio - SC

Chamada Pública n° 02/2021

Licitante: (denominação social completa da empresa e n° do CNPJ-MF)

Telefone:

E-mail:

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução.

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: nome, CPF e n° DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando tratar-se de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando tratar-se de Grupo Formal.

4.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município de Rodeio), grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.



III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

IV. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5.3.1 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme calendário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.1 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.1.2 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada fornecimento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.



8.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

8.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública.

8.4 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações, Sala do Empreendedor e no site www.rodeio.sc.gov.br.

8.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.7.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer ao proponente fornecedor, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.



8.7.2 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pelo proponente fornecedor no projeto de venda, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

8.7.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data de assinatura e vigorará até 31/07/2021.

8.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rodeio - SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Ascurra - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.10 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do produto e valor proposto;
- b) ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) ANEXO III - Termo de Referencia;
- d) ANEXO IV- Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Rodeio - SC, 04 de março de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR PROPOSTO

Item	Qtde.	Und.	Produto	*Preço de Aquisição	
				Valor Unitário	Valor Total
1	684	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,65	R\$ 3.180,60
2	322	KG	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	R\$ 17,74	R\$ 5.712,28
3	358	KG	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAPARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA	R\$ 9,01	R\$ 3.225,58
4	467	KG	CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 4,39	R\$ 2.050,13
5	596	KG	REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABECA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS) CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78DA CNNPA.	R\$ 3,89	R\$ 2.318,44
6	244	KG	VAGEM, TIPO MANTEIGA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS OU DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, LEGUME IN NATURA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 8,44	R\$ 2.059,36
7	242	KG	MORANGO IN NATURA, HIGIENIZADO E CONGELADO, FRUTA INTEIRA, LIVRE DE CONSERVANTES, 100% NATURAL, FEITO COM MORANGOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS E RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. PRODUTO EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	R\$ 24,08	R\$ 5.827,36
TOTAL GERAL				R\$ 24.373,75	

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome		CNPJ			
Endereço		Município			
E-mail		Fone			
Dap Jurídica		Banco	Agencia corrente	Nº da conta	
Nº de Associados		Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Nº de Associados com DAP Física	
Nome do representante legal		CPF		Fone	
Endereço		Município			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da entidade		CNPJ		Município/UF	
Endereço		Fone			
Nome do representante e e-mail		CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Quantidade	Unidade	Preço de aquisição Unidade		Cronograma e entrega dos produtos
			Preço unitário	Preço total	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo informal					
Nome do proponente			CPF		
Endereço		Município/UF		Cep	
E-mail			Fone		
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		E-mail/fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome da entidade			Cnpj		Município
Endereço			Fone		
Nome do representante e e-mail			CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço aquisição*/unidade	de Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos
				Total do projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do representante do grupo informal		Fone/e-mail/cpf	
Local e data		Agricultores (as) do grupo informal		Assinatura	

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Fornecedor individual					
Nome do proponente				CPF	
Endereço			Município/UF		Cep
Produto	Unidade	Quantidade	Preço aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		Cnpj		Município	
Endereço			Fone		
Nome do representante legal				Cpf	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do fornecedor individual		Cpf	



ANEXO III

Termo de Referência

1. Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios provindos da agricultura familiar em cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para ser entregue nas creches, Unidades Pré Escolares e Escolas da rede de ensino municipal de Rodeio.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de chamada pública, para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, com itens adquiridos da agricultura familiar, para atender as necessidades das instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Rodeio. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtde.	Und.	Produto
1	684	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
2	322	KG	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.
3	358	KG	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAPARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DACNNPA
4	467	KG	CHUCHU VERDE E FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSUMO, CLASSE COM TAMANHO APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 15 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO, CATEGORIA EXTRA), DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.
5	596	KG	REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABECA REDONDA, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU PRESENCA DE ORGANISMOS VIVOS) CATEGORIA EXTRA E DE ACORDO COM ARESOLUCAO 12/78DA CNNPA.
6	244	KG	VAGEM, TIPO MANTEIGA, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS OU DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, LEGUME IN NATURA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.
7	242	KG	MORANGO IN NATURA, HIGIENIZADO E CONGELADO, FRUTA INTEIRA, LIVRE DE CONSERVANTES, 100% NATURAL, FEITO COM MORANGOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECIDOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS E RESISTENTES, CONTENDO 1 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 03 MESES. PRODUTO EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

4. Cronograma e Local de entrega

MORANGO Congelado e Batata Doce		
Março	8	8 e 22
Abril	5	5 e 19
Maiο	3 e 31	3 , 17 e 31
Junho	14	14 e 28
Julho	12	12 e 26
CRECHES	Batata Doce	Morango
Creche Irmã Colomba-Centro	8 kg	8 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	4 kg	3 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	4 kg	3 kg
Creche Frei Bruno Linden-Rio Morto	4 kg	2 kg
C.E.I. Pequeno Polegar-Rodeio 12	6 kg	6 kg
<i>TOTAL Creches por Entrega</i>	26 kg	22 kg
<i>TOTAL CRECHES a ser ENTREGUE</i>	156 kg	242 kg
<i>ESCOLAS</i>	<i>Batata Doce</i>	
APAE	4 kg	
C.E.I. Pequeno Polegar	4 kg	
E.M.Rodeio Trinta Dois	10 kg	
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari	10 kg	
E.M.São Francisco	10 kg	
E.M.Nova Brasília	10 kg	
E.P.P.Heriberto Hulse	10 kg	
E.M.Santo Antônio	30 kg	
<i>TOTAL Escolas por Entrega</i>	88 kg	
<i>TOTAL ESCOLAS a ser ENTREGUE</i>	528 kg	
<i>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</i>	684 kg	

<i>CHUCHU VERDE</i>		
<i>Março</i>	<i>08 e 22</i>	<i>01, 15 e 29</i>
<i>Abril</i>	<i>05 e 19</i>	<i>12 e 26</i>
<i>Maio</i>	<i>03, 17 e 31</i>	<i>10 e 24</i>
<i>Junho</i>	<i>14 e 28</i>	<i>07 e 21</i>
<i>Julho</i>	<i>12 e 26</i>	<i>05 e 19</i>
<i>ESCOLAS</i>	<i>Chuchu</i>	<i>Chuchu</i>
APAE		2 kg
C.E.I. Pequeno Polegar		1 kg
E.M.Rodeio Trinta Dois		3 kg
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari		3 kg
E.M.São Francisco		3 kg
E.M.Nova Brasília	3 kg	
E.P.P.Heriberto Hulse	4 kg	
E.M.Santo Antônio	5 kg	
<i>TOTAL Escolas por Entrega</i>	12 kg	12 kg
<i>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</i>	168 kg	156 kg
<i>CRECHES</i>	<i>Chuchu</i>	<i>Chuchu</i>
Creche Irmã Colomba-Centro		4 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos		2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32	2 kg	
Creche Frei Bruno-Rio Morto	2 kg	
C.E.I. Pequeno Polegar-Rodeio 12	3 kg	
<i>TOTAL Creches por Entrega</i>	7 kg	6 kg
<i>TOTAL GERAL a ser ENTREGUE</i>	77 kg	66 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

BRÓCOLIS, COUVE FLOR, REPOLHO e VAGEM								
Março	08 e 22				01, 15 e 29			
Abril	05 e 19				12 e 26			
Maiο	03, 17 e 31				10 e 24			
Junho	14 e 28				07 e 21			
Julho	12 e 26				05 e 19			
CRECHES	Vagem	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor	Vagem	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor
Creche Irmã Colomba-Centro	4 kg	3 kg	4 kg			3 kg		6 kg
Creche Anna Mayer-B. Lagos	2 kg		2 kg			4 kg		2 kg
Creche Alma G.Stolf-Rodeio 32		5 kg		3 kg	2 kg		3 kg	
Creche Frei Bruno-Rio Morto				2 kg	3 kg	3 kg	2 kg	
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12		3 kg		4 kg	2 kg	3 kg	3 kg	
TOTAL Creches por Entrega	6 kg	11 kg	6 kg	9 kg	7 kg	13 kg	8 kg	8 kg
ESCOLAS	Vagem	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor	Vagem	Repolho Verde	Brócolis	Couve flor
APAE	2 kg		2 kg			3 kg		2 kg
C.E.I.Pequeno Polegar-Rodeio 12	1 kg	3 kg	2 kg	2 kg				
E.M.Rodeio Trinta Dois	2 kg	3 kg	3 kg			3 kg		3 kg
E.M.LuÍgia M.V.Ferrari	2 kg	3 kg	3 kg	3 kg		3 kg		
E.M.São Francisco	2 kg	3 kg	3 kg			3 kg		3 kg
E.M.Nova Brasília		3 kg	3 kg		2 kg	3 kg		3 kg
E.P.P.Heriberto Hulse		4 kg		5 kg	4 kg	4 kg	5 kg	
E.M.Santo Antônio	3 kg	7 kg		5 kg	3 kg	7 kg	7 kg	5 kg
TOTAL Escolas por Entrega	12 kg	26 kg	16 kg	15 kg	9 kg	26 kg	12 kg	16 kg
TOTAL GERAL a ser ENTREGUE	138 kg	297 kg	182 kg	174 kg	106 kg	299 kg	140 kg	184 kg

4.1 O preço a ser pago pelos produtos adquiridos foi fixado através do preço médio de mercado dos produtos de Agricultores Familiares e mercados varejistas. São previamente definidos conforme lei 11947/2009 PNAE, e não servirão de critério de classificação.

4.2 Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DECLARAÇÃO

Ref. _____ (identificação _____ da _____ licitação)
_____, CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Senhor (a) _____, portador
(a) do RG n° _____ e CPF n° _____,
declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE RODEIO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sr(a), empresa _____, inscrito no CPF, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Estado _____ de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, fundamento na Lei nº 8.666/1993, alterações, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública devidamente autorizado nos autos do processo licitatório nº 13/2021, termo de Inexigibilidade nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar conforme item(ns) abaixo descrito(s), tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública, inexigibilidade de licitação nº 02/2021, anexos, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

Item	Descrição	Und.	Qtd total	Valor Unitário	Valor Total

O fornecimento destes produtos observará as formas e condições estabelecidas no edital de Chamada Pública por inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO. Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.



O presente contrato, edital de Chamada Pública por inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido e entregue, pela CONTRATADA, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, formas, disposições, prazos, especificações, exigências e demais qualificações constantes do edital de Chamada Pública por inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, anexos e do presente contrato.

O fornecimento e entrega do objeto será conforme estabelecido no Calendário de Entregas da Secretaria de Educação e de acordo com as requisições/solicitações apresentadas pelo MUNICÍPIO, observadas as demais condições do Edital, anexos e no presente instrumento, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

O Calendário de Entregas será fornecido a CONTRATADA pela Secretaria de Educação.

O MUNICÍPIO poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem. O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela CONTRATADA, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas neste instrumento, no edital de Chamada Pública por inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, anexos e pelo MUNICÍPIO.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública, da Inexigibilidade de Licitação, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão



ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Chamada Pública, Inexigibilidade de Licitação e demais anexos.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada fornecimento, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento, Chamada Pública, Inexigibilidade de Licitação e anexos.

O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) a apresentação, pela CONTRATADA, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do(s) produto(s) efetivamente solicitado(s) e entregue(s), na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no edital de Chamada Pública por inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, anexos e no presente instrumento.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo MUNICÍPIO), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Chamada Pública, Inexigibilidade de Licitação, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições da Inexigibilidade de Licitação, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no



orçamento do Município de Rodeio - SC para o exercício de 2021 pelo prazo de validade do Contrato de Fornecimento, a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data de assinatura e vigorará até 31/07/2021.

A partir do início deste contrato, fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do edital de Chamada Pública por inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e anexos, a CONTRATADA também fica desde já responsável:

a) Em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Pelo fornecimento de todo o produto e pelo transporte necessário a plena execução do objeto;

c) Por todo e qualquer custo necessário a entrega dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo MUNICÍPIO;

d) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário ao fornecimento dos produtos constantes deste instrumento;

e) Por todo o tributo, frete e transporte do produto e materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;

f) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o fornecimento dos produtos constantes do objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

g) Em fornecer os produtos apenas mediante prévia solicitação por escrito do MUNICÍPIO;

h) Em enviar ao MUNICÍPIO, nota fiscal acerca dos produtos efetivamente solicitados e entregues, para recebimento dos valores;



- i) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- j) Por todo gerenciamento e responsabilidade técnica;
- k) Quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- l) Em fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- m) Única e exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento ou em virtude de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) Única e exclusivamente por todas as atividades constantes deste instrumento;
- o) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto deste instrumento;
- p) Em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;
- q) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- r) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento;
- s) Manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene;
- t) Contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto deste instrumento;
- u) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos produtos, equipamentos, maquinários e materiais utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;



v) Em comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);

w) Cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de 10 dias, o documento formal;

x) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

y) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

z) A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

aa) Quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

bb) Quanto a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

cc) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

dd) De forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do edital de Chamada Pública por inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 e anexos e no presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

a) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;

b) em prestar as informações necessárias à CONTRATADA, para a perfeita execução do objeto;



c) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital de Inexigibilidade e anexos;

d) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Educação, o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO;

e) em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

f) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitado a 10%;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes deste instrumento, edital ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA



ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) por qualquer falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;

b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;

c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

d) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

RODEIO - SC, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471